RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº.006/2023

Câmara Municipal
PUBLICADO
Em 10 / 10 / 2023
NO MURAL DA CMSFG EM
CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO
LEGISLATIVA DE Nº 004/2019/CMSFG
Assinatura
São Francisco do Guaporé

"Reajusta no percentual de 50% (cinquenta por cento) os valores constantes no ANEXO I, e Inclui o inciso V e VI do Art. 2º, da Resolução Legislativa nº.02/2019, ".

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, na 27ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de Outubro de 2023 no Plenário da Casa, aprovou e eu, José Carlos da Silva, Vereador Presidente, em conformidade com o art. 26, inciso I, alínea "f", do Regimento Interno, PROMULGO a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º. Ficam reajustados no percentual de 50% (cinquenta por cento), os valores constantes no ANEXO I, da Resolução Legislativa n. 02/2019, o qual passará a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO I

Cargo	Dentro do Estado	Fora do Estado	No Exterior	Distrito de Pedras Negras
Vereador Procurador Jurídico Secretário Geral Contador Controlador Assessor de Controle Interno	**R$ 603,00**	**R$ 1.206,00**	**R$ 1.500,00**	**R$ 603,00**
Chefe de Gabinete Secretário Legislativo Secretário Financeiro	**R$ 518,40**	**R$ 1.036,80**	**R$ 1.300,00**	**R$ 518,40**
Diretor de Dep. Pessoal Chefe de Almox. e Patrimônio Assistente Legislativo Assistente Administrativo	**R$ 468,00**	**R$ 936,00**	**R$ 1.200,00**	**R$ 468,00**
Motorista Gestor de Frotas Diretor de Divisão de Comissões Diretor de Divisão de Protocolo Secretário de Apoio Assessor Parlamentar	**R$ 414,00**	**R$ 828,00**	**R$ 1.100,00**	**R$ 414,00**

Câmara Municipal
PUBLICADO
Em 10/10/2023
NO MURAL DA CMSFG EM
CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO
Vereador
São Francisco do Guaporé

Art. 2º. Inclui o Inciso V e VI, no artigo 2º da Resolução Legislativa nº.02/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

V – Quando o beneficiário da diária, se deslocar em veículo particular, o valor das diárias constantes no Anexo I, terão um reajuste de 30%, para despesas com combustível.

VI – Ao servidor que viajar em companhia de um Vereador, cujo o valor da diária seja superior a sua, fará jus ao mesmo montante desta autoridade, desde que a viagem tenha o mesmo objetivo.

Art. 2º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, 10 de Outubro de 2023.

José Carlos da Silva
Presidente CMSFG / RO